



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 43/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9/2018

AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA E LUZ PARA
A CANTINA DA UNICENTRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123640013.2.019.3.3.90.30 (1158/F000)
06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 (1159/F000)
06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 (1160/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/01/000095

(ano/mês/número do protocolo)

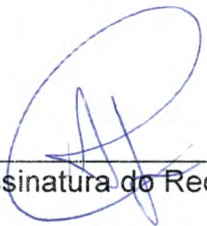
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 11/01/18
Requerente.: EDINA ACCORSI
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇO P/ MEDIDORES DE ÁGUA E LUZ.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/01/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

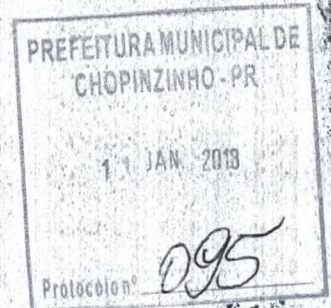
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de instalarmos medidores de água e luz para mensurarmos o consumo da Cantina da Unicentro, solicitamos a vossa excelência autorização contratação de empresa para execução deste serviço, através de processo licitatório, na modalidade de dispensa, conforme Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2018.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o processo de concessão da Cantina da Unicentro, e em atendimento a recomendação da Procuradoria para que se faça a medição do consumo de Água e Energia Elétrica individualizada da Cantina, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a instalação dos equipamentos necessários, de acordo com os orçamentos anexos..

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2018.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/01/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE AGUA E ENERGIA ELETRICA NA CONTINA DA UNICENTRO - VALOR R\$ R\$ 1.491,10.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 95/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Und	Instalação de Medidores de Água e Energia Elétrica na Cantina da Unicentro	1.491,10	1.491,10
TOTAL					1.491,10

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Chopinzinho, 10 de Janeiro de 2018.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	Medidor Eletrônico Trifásico código 4602 - voltagem 220/380V - frequência nominal 50/60 Corrente 10 (100) A	R\$ 270,00	R\$ 270,00
1	Br Eletroduto Cinza 1"	R\$ 16,50	R\$ 16,50
4	Abraçadeira Tipo D Cinza 1"	R\$ 3,00	R\$ 12,00
30	Mt Cabo Flexível 16mm	R\$ 7,85	R\$ 235,50
1	Fita Isolante 20Mts	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1	Quadro PVC p/medidor energia 20x30	R\$ 125,00	R\$ 125,00
15	Parafuso Fenda 8	R\$ 0,30	R\$ 4,50
15	Bucha Nylon 8	R\$ 0,20	R\$ 3,00
6	Conector terminal 16mm	R\$ 12,00	R\$ 72,00
2	Prensa cabo 16mm	R\$ 22,00	R\$ 44,00
1	Medidor de água 3/4	R\$ 126,00	R\$ 126,00
2	Bucha Red.3/4 x 1/2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
2	Adaptador PVC 20 1/2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
1	Fita veda rosca 10mt	R\$ 1,60	R\$ 1,60
1	Cola PVC 75g	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20	Centímetros Trilho Afixa Medidor	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	Caixa Quadro 20x20 para afixar medidor de água	R\$ 125,00	R\$ 125,00
1	Tubo silicone p/ vedar caixas	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Mão de obra	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL		R\$	1.491,10

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 07,005,073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR
CEP 85.560-000

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

85560-000


KSL MATERIAIS
ELETRICOS LTDA
AVENIDA SÃO JOÃO, - Nº 706 - SÃO JOÃO - PARANÁ.

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO				
DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL	ENTREGA EM DIAS
MEDIDOR ELETRONICO CODIGO 4602 VOLTAGEM 220/380V - FREQUENCIA NOMINAL 50/60 CORRENTE 10 (100) A	1	R\$ 285,00	R\$ 270,00	
BR ELETRODUTO CINZA 1	1	R\$ 17,20	R\$ 17,20	
ABRACADEIRA TIPO D CINZA 1	4	R\$ 3,25	R\$ 13,00	
BUCHA DE NYLON 8	15	R\$ 0,25		
MT CABO FLEXIVEL 16MM	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50	
FITA ISOLANTE 20MT	1	R\$ 7,45	R\$ 7,45	
QUADRO PVC P/ MEDIDOR ENERGIA 20X30	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00	
PARAFUSO FENDA 8	15	R\$ 0,35	R\$ 5,25	
CONECTOR TERMINAL 16MM	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94	
PRENSA CABO 16MM	2	R\$ 23,10	R\$ 46,20	
MEDIDOR DE AGUA 3/4	1	R\$ 127,99	R\$ 127,99	
BUCHA DE REDUCAO 3/4X1/2	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10	
ADAPTADOR PVC 20X1/2	2	R\$ 1,25	R\$ 2,50	
FITA VEDA ROSCA 10MT	1	R\$ 1,69	R\$ 1,69	
COLA PVC 75G	1	R\$ 13,10	R\$ 13,10	
CM TRILHO AFIXA MEDIDOR	0,2	R\$ 12,65	R\$ 2,53	
CAIXA QUADRO 20X20 PARA AFIXAR MEDIDOR DE AGUA	1	R\$ 126,95	R\$ 126,95	
TUBO SILICONE P/ VEDAR CAIXAS	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
MAO DE OBRA	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00	
			TOTAL R\$	R\$ 1.596,40

Validade do orçamento é de 10 dias a contar da data da apresentação.

São João, 08 de Janeiro de 2018.

 ALTAIR SUFIATTI
 Sócio Administrador

 046 3533 2020
 046 3533 2010

 KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 CNPJ 11.027.713/0001-65
 Avenida São João, 706
 CEP 85570-000 - São João - PR



Coop. de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av. XV de novembro, 5384 - Cristo Rei

Chopinzinho - PR

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OBRA: MEDIÇÃO INTERNA DE ÁGUA E DE ENERGIA

ORÇAMENTO

Ref.	Descrição	QUANT	Preço	Total
5	ABRACADEIRA TIPO DE 1 CINZA	4,00	3,00	12,00
002645	ADAPTADOR PVC 20 1/2	2,00	2,00	4,00
935	BUCHA PARA PARAFUSO NYLON 8 MM	15,00	0,30	4,50
000032	BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2	2,00	2,00	4,00
002967	CABO FLEXIVEL 1KV 16MM HEPR	30,00	8,30	249,00
001017	CAIXA DE MEDIÇÃO PVC	1,00	140,00	140,00
000064	CAIXA 20X20X13.5 SOBREPOR P/MEDIDOR AGUA	1,00	140,00	140,00
000072	CANO CONDUITE 1 CINZA	1,00	16,00	16,00
001880	COLA PVC 100G	1,00	12,00	12,00
000206	FITA ISOLANTE COM 20M	1,00	7,00	7,00
001475	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10M	1,00	3,50	3,50
002921	MEDIDOR ELET. TRIF CORRENTE 10 A 100 A	1,00	290,00	290,00
001965	MEDIDOR DE AGUA 3 / 4	1,00	160,00	160,00
003042	PRENSA CABO 16 MM	2,00	20,00	40,00
401	SILICONE	1,00	20,00	20,00
000416	TRILHO FIXAR MEDIDOR	0,20	10,00	2,00
002922	TERMINAL COMPRESSÃO 16MM TF-16L 1F/1C	6,00	12,50	75,00
				1.179,00
XXXXXX	SERVIÇO	12,00	39,80	477,60
				1.656,60

CHOPINZINHO, 05 DE JANEIRO DE 2018


Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 738 929 - 72



ORÇAMENTO MATERIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

QUANT	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
1	Medidor Eletrônico Trifásico voltagem 220/380V	R\$ 285,00	R\$ 285,00
1	Fita veda rosca 10metros	R\$ 2,20	R\$ 2,20
15	Parafuso de Fenda n 8	R\$ 0,35	R\$ 5,25
4	Abraçadeira D Cinza 1"	R\$ 3,20	R\$ 12,80
30	Cabo Flexível 16mm	R\$ 8,30	R\$ 249,00
1	Fita Isolante 20metros	R\$ 7,60	R\$ 7,60
20	Trilho de Afixa Medidor (Centímetros)	R\$ 13,60	R\$ 13,60
2	Prensa cabo 16mm	R\$ 24,00	R\$ 48,00
15	Bucha de Nylon 8mm	R\$ 0,25	R\$ 3,75
6	Conector terminal 16mm	R\$ 13,65	R\$ 81,90
1	Tubo de silicone	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	Medidor de água 3/4	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	Bucha de reducao 3/4x1/2	R\$ 1,60	R\$ 3,20
2	Adaptador 20x1/2	R\$ 1,30	R\$ 2,60
1	Eletroduto Cinza 1"	R\$ 18,00	R\$ 18,00
1	Cola 75g	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Caixa Quadro 20x20	R\$ 132,50	R\$ 132,50
1	Quadro PVC 20x30	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	Mão de obra	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Total R\$ 1.670,40

17.427.466/0001-70
 Casarão Materiais de Construção Ltda
 Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
 Chopinzinho - PR 85560-000

Instaladora Chopim

L. F. Razia Del Paulo e Cia Ltda

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO

QUANT DESCRIÇÃO

1	Medidor Eletrônico Trifásico - 50/60 voltagem 220/380V	R\$ 290,00	R\$ 290,00
6	Conector 16mm	R\$ 16,00	R\$ 96,00
1	Eletroduto Cinza 1"	R\$ 14,00	R\$ 14,00
4	Abraçadeira Cinza 1" D	R\$ 3,90	R\$ 15,60
30	Cabo Fio Flexível 16mm	R\$ 9,85	R\$ 295,50
1	Fita Isolante 20Mts	R\$ 8,00	R\$ 8,00
1	Quadro p/medidor 20x30	R\$ 140,00	R\$ 140,00
15	Parafuso de Fenda 8	R\$ 0,35	R\$ 5,25
15	Bucha de Nylon 8	R\$ 0,25	R\$ 3,75
1	Fita veda rosca 10mt	R\$ 1,65	R\$ 1,65
2	Prensa cabo 16mm	R\$ 26,00	R\$ 52,00
1	Medidor 3/4	R\$ 128,90	R\$ 128,90
2	Bucha 3/4 x 1/2	R\$ 1,70	R\$ 3,40
2	Adaptador 20 1/2	R\$ 1,15	R\$ 2,30
1	Tubo silicone	R\$ 23,00	R\$ 23,00
1	Cola PVC 75g	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20	Trilho Afixar	R\$ 13,00	R\$ 12,00
1	Caixa Quadro 20x20	R\$ 128,90	R\$ 128,90
1	Mão de obra	R\$ 530,00	R\$ 530,00

TOTAL R\$ 1.762,25

RUA 14 DE DEZEMBRO, CENTRO
CEP 85560-000 CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX (46) 3242- 1599

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 10/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.

VALOR R\$: 1.491,10

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123640013.2.019.3.3.90.30 F: 000 (1158)

06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 F: 000 (1159)

06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 F: 504 (5360)

Atenciosamente,


HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
A

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/02/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

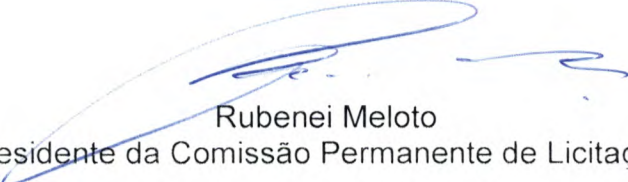
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA E LUZ

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição e instalação de medidores de água e luz, a serem instalados na Cantina da Unicentro, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação, e somos de parecer favorável, devido a sua urgência, que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. nº 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

12

B

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

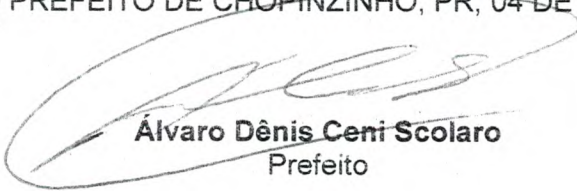
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 95/2018 e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123640013.2.019.3.3.90.30 (1158/F000)

06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 (1159/F000)

06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 (1160/F504)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. __/2018

Processo nº. 43/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

- 1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 95/2018 requer a Aquisição de medidores de água e luz para a cantina da Unicentro, em função do Procedimento Licitatório para Concessão do espaço público acima referido, visto a necessidade de individualização do consumo de água e luz para cobrança futura do concessionário, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.
- 1.2 Justifica-se a aquisição dessa forma, pois se a opção fosse pela implantação de novos padrões de entrada de energia elétrica e água, os custos seriam muito maiores, inviabilizando o empreendimento.

II – DO JULGAMENTO

- 2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4.325, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 07.005.073/0001-15	Inscrição Estadual: 90318955-00	
Representante Legal: Antônio Luzzi		
CPF: 487.018.409-59	RG: 3.596.044-9 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão de ordem de compra, instalados e prontos para o uso de acordo com as recomendações técnicas da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

Anexo – I

Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição e Instalação de medidores de Água e Energia Elétrica na Cantina da Unicentro, contendo: - 01 Medidor Eletrônico Trifásico código 4602-voltagem 220/380V – frequência nominal 50/60 Corrente 10 (100) A. - 01 Br Eletroduto Cinza 1". - 04 Abraçadeira Tipo D Cinza 1". - 30 Metros Cabo flexível 16 mm. - 01 Fita isolante 20 mts. - 01 Quadro PVC p/ medidor energia 20x30. - 15 Parafuso Fenda 8. - 15 Buchas nylon 8. - 06 Conector terminal 16 mm. - 02 Prensa cabo 16mm. - 01 Medidor de água ¾. - 02 Bucha Red. ¾ x ½. - 02 Adaptador PVC 20 ½. - 01 Fita veda rosca 10 mt. - 01 Cola PVC 75g. - 20 Centímetros Trilho Afixa Medidor. - 01 Caixa quadro 20x20 para afixar medidor de água. - 01 Tubo silicone p/ vedar caixas. - Mão de obra.	1.491,10	1.491,10



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, 4.325

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

17/09/2004

Junta Comercial: 20106562690

Data: 08/07/2010

CNPJ: 07.005.073/0001-15

INSC. ESTADUAL: 90318955-00

FONE: (46) 3242-3038

FAX: (46) 3242-3038

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Antônio Luzza

CPF Nº 487.018.409-59 – RG 3.596.044-9 - SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0/99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 7112000 serviços de engenharia; 4120400 construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211101 construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:16 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2018.

Código de controle da certidão: **AFB1.BCE7.222A.1CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017469435-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS	Número Cad...: 164607
CPF/CNPJ.....: 07.005.073/0001-15	RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO	Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO	UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO	

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 04/01/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 27/2018
Código de autenticidade da certidão: 627506603627506

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04/01/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07005073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021705435617738905

Informação obtida em 20/02/2018, às 11:44:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 143042221/2018

Expedição: 12/01/2018, às 10:26:49

Validade: 10/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ANONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 DE Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO LUZZA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de Licitação, instaurada pelo Município de Chopinzinho/PR, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2018.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº X/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4.325, CEP 85.560-000 na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual 90318955-00, Fone (46) 3242-3038, E-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antônio Luzzi, portador do CPF Nº 487.018.409-59 e RG Nº 3.596.044-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 43/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº XX/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição e Instalação de medidores de Água e Energia Elétrica na Cantina da Unicentro, contendo: - 01 Medidor Eletrônico Trifásico código 4602-voltagem 220/380V – frequência nominal 50/60 Corrente 10 (100) A. - 01 Br Eletroduto Cinza 1". - 04 Abraçadeira Tipo D Cinza 1". - 30 Metros Cabo flexível 16 mm. - 01 Fita isolante 20 mts. - 01 Quadro PVC p/ medidor energia 20x30. - 15 Parafuso Fenda 8. - 15 Buchas nylon 8. - 06 Conector terminal 16 mm. - 02 Prensa cabo 16mm. - 01 Medidor de água ¾". - 02 Bucha Red. ¾ x ½". - 02 Adaptador PVC 20 ½". - 01 Fita veda rosca 10 mt. - 01 Cola PVC 75g. - 20 Centímetros Trilho Afixa Medidor. - 01 Caixa quadro 20x20 para afixar medidor de água. - 01 Tubo silicone p/ vedar caixas. - Mão de obra.	1.491,10	1.491,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição e instalação dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos e apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 06.02.123640013.2.019.3.3.90.30 (1158/F000) – 06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 (1159/F000 – 1160/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega e a instalação dos produtos na Cantina do prédio do Campus da Unicentro.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser entregues com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A entrega e instalação dos produtos deverá ser em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compra/serviço.

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 43/2018 – Dispensa de Licitação nº __/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Roseli A. S. Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

29

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP
Antônio Luzzi
Contratada

Secretário de Administração
Roseli A. S. Lorenzi
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. Valor R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº __/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. Data da assinatura: __/__/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

REMESSA

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 15h00min, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017

Processo Administrativo Licitatório nº. 43/2018.

Assunto: Dispensa de licitação por valor. Aquisição de medidores de água e luz para a cantina da Unicentro.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

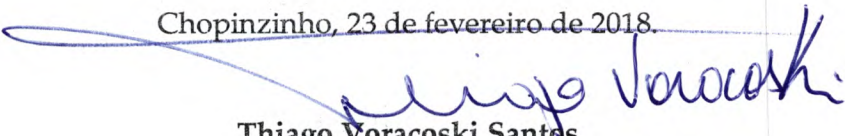


Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 43/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando, através de dispensa de licitação, a aquisição de medidores de água e luz para a cantina da Unicentro.

Antes de emitir o parecer jurídico, mostra-se imprescindível que os documentos de fls. 05, 12, 13 sejam assinados, sob pena de nulidade do processo.

Após, retornem para análise jurídica.

~~Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2018.~~


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 43/2018

PARECER JURÍDICO N.º 13/2018/PG-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA E LUZ PARA A CANTINA DA UNICENTRO

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA E LUZ PARA A CANTINA DA UNICENTRO – DISPENSA – PEQUENO VALOR – POSSIBILIDADE – VÍCIOS FORMAIS ENCONTRADOS – NECESSIDADE DE SANÁ-LOS

1 RETROSPECTO

A Secretaria Municipal de Administração pretende adquirir medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro (fl. 04).

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório, sem assinatura (fl. 05).

Termo de Referência indica que a compra seria de R\$ 1.491,10 (fl. 06).

Foram apresentados orçamentos da Antoniale Materiais Elétricos – EPP (R\$ 1.491,10), KSL Materiais Elétricos Ltda. (R\$ 1.596,40) e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho (R\$ 1.656,60), Casarão Materiais de Construção Ltda. (R\$ 1.670,40), Del Paulo & Cia. Ltda. (R\$ 1.762,25) (fls. 07/11).

A Secretaria Municipal de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida (fl. 12).

A Comissão Permanente de Licitações opinou pela viabilidade da aquisição, mediante dispensa, na forma do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, sem assinatura (fl. 12-A).

O Prefeito Municipal autorizou a compra através do processo de dispensa, sem assinatura (fl. 13).

A minuta do contrato de dispensa foi anexada aos autos (fls. 14/17).

Do Certificado de Registro Cadastral da Antoniale Materiais Elétricos – EPP (fl. 18).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Foram obtidas Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidões Negativas Estadual e Municipal, de Regularidade do FGTS e de Débitos Trabalhistas (fls. 19/23).

A Antoniale Materiais Elétricos – EPP declara que não possui parentesco, conforme Pre-julgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 24/25).

A minuta do contrato foi acostada aos autos (fls. 26/30).

O i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos proferiu despacho solicitando a assinatura dos documentos de fls. 05, 12 e 13 (fl. 31).

Os autos vieram a este Procurador Geral em 26/02/2018 (fl. 31-verso).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CF/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Feitas essas considerações prévias sobre a licitação, passa-se à análise do caso concreto.

A Secretaria Municipal de Administração pretende adquirir medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro (fl. 04).

O Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura do procedimento licitatório (fl. 05).

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Embora sucinto, o Termo de Referência define o objeto e o valor máximo a ser pago pela aquisição, R\$ 1.491,10 (fl. 06).

A justificativa de preço está satisfeita com a juntada aos autos de 05 (cinco) orçamentos: Antoniale Materiais Elétricos – EPP (R\$ 1.491,10), KSL Materiais Elétricos Ltda. (R\$ 1.596,40), Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho (R\$ 1.656,60), Casarão Materiais de Construção Ltda. (R\$ 1.670,40) e Del Paulo & Cia. Ltda. (R\$ 1.762,25) (fls. 07/11), sendo que a Administração optou pela compra do menor valor orçado.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida (fl. 12).

A Comissão Permanente de Licitações opinou pela viabilidade da aquisição, mediante dispensa, na forma do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 (fl. 12), a qual foi cancelada pelo Prefeito Municipal (fl. 13).

O art. 24, incisos I e II,³ da Lei n.º 8.666/93 preveem hipóteses em que o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”⁴

Como a compra que será feita pela Administração Pública é de R\$ 1.491,10, valor que não ultrapassa o limite de R\$ 8.000,00 (art. 24, inc. II c/c o art. 23, inc. II, letra “a”,⁵ ambos da Lei n.º 8.666/93), a dispensa com base no inc. II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos é possível.

Quanto à fornecedora, o Certificado de Registro Cadastral da Antoniale Materiais Elétricos – EPP indica que a empresa está regularmente constituída e tem como um dos ramos de atividade o “comércio varejista de material elétrico” (CNAE 4742-3/00) (fl. 18).

³ “Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.

⁵ “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Já a Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidões Negativas Estadual e Municipal, de Regularidade do FGTS e de Débitos Trabalhistas (fls. 19/23), indica que não tem obstáculos de ordem fiscal.

A título de contribuição, este Procurador realizou consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sendo que o nome de Antoniale Materiais Elétricos – EPP (CNPJ/MF n.º 07.005.073/0001-15) dele não consta (doc. em anexo).

Finalmente, por intermédio da declaração de fls. 24/25, a Antoniale Materiais Elétricos – EPP declarará que não possui parentesco, conforme Prejudado n.º 09 do TCE-PR, e não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 24/25).

A minuta do contrato foi acostada aos autos (fls. 26/30), atendem às exigências previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá colher as assinaturas nos documentos de fls. 05, 12-A, 13 e 24/25, de forma a sanar os vícios de ausência de assinaturas, antes de dar continuidade do certame, sob pena de nulidade.

Sanados esses vícios, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pela regularidade da contratação direta, via dispensa, da Antoniale Materiais Elétricos – EPP, para a aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro, ao custo de R\$ 1.491,10.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base nos artigos 24, inc. II e 23, inc. II, letra “a”, da Lei n.º 8.666/93, da Antoniale Materiais Elétricos – EPP, para a aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro, ao custo de R\$ 1.491,10.

Ressalva: a Divisão de Licitações e Contratos deverá colher as assinaturas nos documentos de fls. 05, 12-A, 13 e 24/25, de forma a sanar os vícios de ausência de assinaturas, antes de dar continuidade do certame, sob pena de nulidade.

Sanados esses vícios, como condição de eficácia dos atos, compete à Divisão de Licitações e Contratos: **(a)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, **(b)** publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

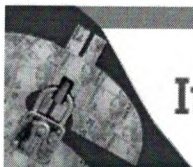
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Chopinzinho (PR), em 28 de fevereiro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO N.º 014/2018 – OAB/PR 26.368



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (28/02/2018 às 11:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A96.BE68.2DB1.F584



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA – GABINETE DO PREFEITO

DATA: 02/03/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 43/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA E LUZ PARA A CANTINA DA UNICENTRO.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico nº 13/2018/PG-FLSA de 28 de fevereiro de 2018 de folhas 32 a 36, opinando pela regularidade da contratação direta da Empresa Antoniale Materiais Elétricos - EPP, através de Dispensa de Licitação para a aquisição de medidores de água e luz para a cantina da Unicentro, ao custo de R\$ 1.491,10 e encaminho a Divisão de Licitações e Contratos para providências.

Atenciosamente,



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018

Processo nº. 43/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 01/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

- 1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 95/2018 requer a Aquisição de medidores de água e luz para a cantina da Unicentro, em função do Procedimento Licitatório para Concessão do espaço público acima referido, visto a necessidade de individualização do consumo de água e luz para cobrança futura do concessionário, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.
- 1.2 Justifica-se a aquisição dessa forma, pois se a opção fosse pela implantação de novos padrões de entrada de energia elétrica e água, os custos seriam muito maiores, inviabilizando o empreendimento.

II – DO JULGAMENTO

- 2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4.325, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 07.005.073/0001-15	Inscrição Estadual: 90318955-00	
Representante Legal: Antônio Luzzi		
CPF: 487.018.409-59	RG: 3.596.044-9 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.
- 4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

- 5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:
- 5.1.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).
- 5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

- 6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão de ordem de compra, instalados e prontos para o uso de acordo com as recomendações técnicas da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41
0

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I

Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição e Instalação de medidores de Água e Energia Elétrica na Cantina da Unicentro, contendo: - 01 Medidor Eletrônico Trifásico código 4602-voltagem 220/380V – frequência nominal 50/60 Corrente 10 (100) A. - 01 Br Eletroduto Cinza 1". - 04 Abraçadeira Tipo D Cinza 1". - 30 Metros Cabo flexível 16 mm. - 01 Fita isolante 20 mts. - 01 Quadro PVC p/ medidor energia 20x30. - 15 Parafuso Fenda 8. - 15 Buchas nylon 8. - 06 Conector terminal 16 mm. - 02 Prensa cabo 16mm. - 01 Medidor de água ¾. - 02 Bucha Red. ¾ x ½. - 02 Adaptador PVC 20 ½. - 01 Fita veda rosca 10 mt. - 01 Cola PVC 75g. - 20 Centímetros Trilho Afixa Medidor. - 01 Caixa quadro 20x20 para afixar medidor de água. - 01 Tubo silicone p/ vedar caixas. - Mão de obra.	1.491,10	1.491,10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15	1.491,10

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

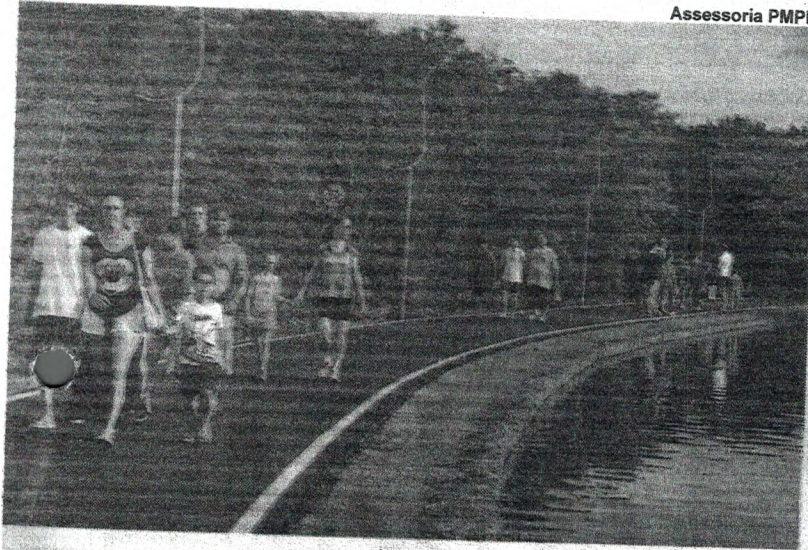
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7090

R\$

Assessoria PMPB



20 mil pessoas visitaram o Parque Estadual

No fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura. **Pág. 6**

IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 mi

As melhorias consistem na acessibilidade no local, com rampas, escadas, coberturas e infraestrutura para prevenção contra incêndios. **Pág. 9**

Fim de semana violento



cer
ato
vive
para
el **Pág. 18**

dos
nte
s do
e coletivo

CRD
NÂNCIA
ÉTICA

regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40	
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00	
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	23.752,00	
PE VERMEHLO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.631,00	

TOTAL HOMOLOGADO 89.710,40
Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas.

Empresas	Valor Total - R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.868,94

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 26/01/18 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E. C. P. ENGENHARIA LTDA - ME	22.076.288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
S. H. CERVI - ME	08.882.969/0001-45	7.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INTERMUNICIPAIS DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGRICOLAPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	49.369,04

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	07.005.073/0001-15	1.491,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO AVANCE EIRELI - ME	22.195.483/0001-60	1.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, eu,

ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE	76.437.383/0001-21	1.606,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

CONTRATO Nº 002/2018, de 19/08/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/16, DE 16/08/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Calgan Editora Gráfica Ltda-ME. OBJETO: "Aquisição suplementar de materiais/serviços gráficos". VALOR ADICIONAL: R\$ 8.969,55 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: De 26/02/2018 a 21/08/2018, quando, então, findará o prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/08/2018 a 21/08/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 012/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º. Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9
70º	192	Mayra Eduarda Muller Manmentini	13.640.832-1
71º	031	Daniele Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0
72º	158	Debora de Fatima Siqueira	8.197.991-3

Artigo 2º. A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º. O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.

Ademir José Gheller

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 012/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º. Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9

Artigo 2º. A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º. O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias uteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.

Ademir José Gheller

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Azi-lheiro, Presidente da CPL.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
S. H. CERVI – ME	08.882.969/0001-45	7.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAD – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.	07.242.972/0001-31	49.369,04

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIAL E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	07.005.073/0001-15	1.491,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO AVANCE EIRELI – ME	22.195.483/0001-60	1.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE	76.437.383/0001-21	1.606,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod251061

procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	23.752,00
PE VERMEILLO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.631,00
TOTAL HOMOLOGADO	89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F1AF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.868,94

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/01/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B0F81E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
E.C.P. ENGENHARIA LTDA – ME.	22.076.288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9970C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
S. H. CERVI – ME	08.882.969/0001-45	7.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:310F7DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
CONSAD – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR. ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.	07.242.972/0001-31	49.369,04

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F3EDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	07.005.073/0001-15	1.491,10

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45119B24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. Valor R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 98/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4.325, CEP 85.560-000 na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual 90318955-00, Fone (46) 3242-3038, E-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antônio Luzzi, portador do CPF Nº 487.018.409-59 e RG Nº 3.596.044-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 43/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Aquisição e Instalação de medidores de Água e Energia Elétrica na Cantina da Unicentro, contendo: - 01 Medidor Eletrônico Trifásico código 4602-voltagem 220/380V – frequência nominal 50/60 Corrente 10 (100) A. - 01 Br Eletroduto Cinza 1". - 04 Abraçadeira Tipo D Cinza 1". - 30 Metros Cabo flexível 16 mm. - 01 Fita isolante 20 mts. - 01 Quadro PVC p/ medidor energia 20x30. - 15 Parafuso Fenda 8. - 15 Buchas nylon 8. - 06 Conector terminal 16 mm. - 02 Prensa cabo 16mm. - 01 Medidor de água ¾. - 02 Bucha Red. ¾ x ½. - 02 Adaptador PVC 20 ½. - 01 Fita veda rosca 10 mt. - 01 Cola PVC 75g. - 20 Centímetros Trilho Afixa Medidor. - 01 Caixa quadro 20x20 para afixar medidor de água. - 01 Tubo silicone p/ vedar caixas. - Mão de obra.	1.491,10	1.491,10

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição e instalação dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos produtos e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 06.02.123640013.2.019.3.3.90.30 (1158/F000) – 06.02.123640013.2.019.3.3.90.39 (1159/F000 – 1160/F504).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega e a instalação dos produtos na Cantina do prédio do Campus da Unicentro.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser entregues com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A entrega e instalação dos produtos deverá ser em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de compra/serviço.

A vigência contratual será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos e serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 43/2018 – Dispensa de Licitação nº 09/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Roseli A. S. Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

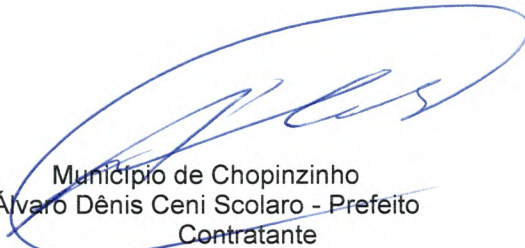
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

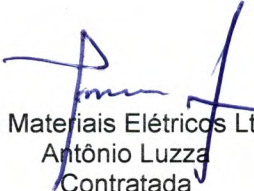
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2018.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP
Antônio Luzzza
Contratada


Secretário de Administração
Roseli A. S. Lorenzi
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7090

R\$

Assessoria PMPB



Pessoas visitaram o Parque Estadual

No fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura. **Pág. 6**

IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 m

As melhorias consistem na acessibilidade no local, de rampas, escadas, coberturas e infraestrutura para prevenção contra incêndios. **Pág. 9**

Fim de semana viole

cer
ato
vive
para
el **Pág. 18**

dos
te
do
coletivo



CRD
NÂNCIA
NÉTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2108.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/GESTOR:** Fabiano Popia, ARP nº 83/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R\$ 31.999,50. Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 118.868,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/F495).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito - CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me

Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante - CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** E.C.P. Engenharia Ltda-Me. **CNPJ:** 22.076.288/0001-10. **Objeto:** Contratação de Serviços de Sondagens para Elaboração e Complementação de Projetos. **Valor:** R\$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). **Origem:** Dispensa de Licitação nº 06/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 724/F504. **Data da assinatura:** 07/02/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Cordeiro Pinto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** S. H. CERVÍ-ME. **CNPJ:** 08.882.969/0001-45. **Objeto:** Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal. **Valor:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). **Origem:** Dispensa de Licitação nº 7/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 725/F504. **Data da assinatura:** 19/02/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandro Hamilton Cervi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Antoniale Materiais Elétricos-EPP. **CNPJ:** nº 07.005.073/0001-15. **Objeto:** Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. **Valor:** R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). **Origem:** Dispensa de Licitação nº 09/2018. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. **Data da assinatura:** 02/03/2018. **Assinam:** Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. H. CERVI - ME. CNPJ: 08.882.969/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 725/F504. Data da assinatura: 19/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sandro Hamilton Cervi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E5A074CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de medidores de água e luz para a Cantina da Unicentro. Valor R\$ 1.491,10 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 09/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1158/F000, 1159/F000, 1160/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B69C3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Inclusão de 3 novos cargos para realização de Concurso Público. Valor. Valor do Aditamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9C823871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.059-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2018. Valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaíne Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 28/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E814DE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PP116-2017

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 303/2017
Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:170DE46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO REVOGAÇÃO PP16

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 37/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 16/2018, com objeto "Aquisição de brindes tipo guarda-chuvas, alusivos às comemorações ao Dia Internacional da Mulher".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 16/2018.

Publique-se.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1BDD233

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 096/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Tatiane Martins Soares**, RG nº 9.497.523-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 057/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 007/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no limite territorial do Município de Colombo, compreendendo a captação, adução, produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação de redes, incluindo as ligações prediais e instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos, observado o regime de prestação regionalizada prevista na legislação estadual (Art. 36B da Lei Complementar nº 14/1973, de 08 de junho de 1973 –